



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2020

Processo nº 054/2020.
Inexigibilidade nº 006/2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica com sede estabelecida na cidade de Osasco/SP, à Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP: 06.029-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, através de seus representantes legais, Sr. Jorge Luis Cardouzo, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 56.472.134– SSP/SP, CPF nº 481.633.769-53 e Sra. Eliete Maria Martins de Souza, brasileira, casada, bancária, portador do RG nº 22.120.485– SSP/SP, CPF nº 294.021.648-71, ambos com endereço comercial na cidade de Osasco/SP, na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 052/2020, de prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas (receitas próprias), por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, firmado em 25/06/2020, conforme disposto nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas modificações; Cláusula Décima Terceira do Contrato e Justificativa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.

1.1 – O Contrato terá vigência até o dia 24 de junho de 2022.

1.2 – Os preços unitários ficam reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme abaixo.

1.2.1 – O valor do item 1 – Arrecadação em correspondente bancário com código de barras padrão FEBRABAN, atualmente de R\$ 3,00(Três reais) a unidade, passará a R\$ 3,27(Três reais e vinte e sete centavos) a unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1.2.2 – O valor do item 2 – Arrecadação em terminal de auto atendimento, com código de barras padrão FEBRABAN, atualmente de R\$ 2,00(Dois reais) a unidade, passará a R\$ 2,18(Dois reais e dezoito centavos) a unidade.

1.2.3 – O valor do item 3 – Arrecadação por aplicativo/ internet com código de barras padrão FEBRABAN, atualmente de R\$ 1,70(Um real e setenta centavos) a unidade, passará a R\$ 1,85(Um real e oitenta e cinco centavos) a unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir do dia 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

BANCO BRADESCO S.A.
JORGE LUIS CARDOUZO
Representante legal

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
Representante legal